|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 1282475/2021 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | CAU-RS encaminha proposta de regulamentação para instituir a obrigatoriedade do Caderno de Execução de Obra e Serviços de Arquitetura e Urbanismo. |

DELIBERAÇÃO Nº 051/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1244/2020, que homologa o envio ao CAU/BR de proposta de resolução que visa à regulamentação da obrigatoriedade de adoção do Caderno de Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 198, de 15 de dezembro de 2020, dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, sobre as ações de natureza educativa, preventiva, corretiva e punitiva, sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente e dá outras providências.

DELIBERA:

1. Aprovar o entendimento de que as informações que poderão constituir esse “Caderno de Obras e Serviços de Arquitetura e Urbanismo” proposto pelo CAU/RS não necessita de regulamentação para instituir a obrigatoriedade, pois os dados constantes do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), regulamentado pela Resolução CAU/BR nº 91/2014, já são suficientes para o Conselho cumprir sua atividade fiscalizatória.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para Presidência | Até 5 dias do recebimento do protocolo |
| 2 | Presidência | Tramitar o protocolo com esta deliberação em resposta ao CAU/RS | Até 5 dias do recebimento do protocolo |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-Adjunta

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro